

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE nº 35.300.172.507

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A., por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas desta Companhia, para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada em 22 de abril de 2013, às 11h00 minutos, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, e, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na mesma data e endereço, às 11h30 minutos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012;

(b) apreciar as propostas de orçamento de capital para o exercício de 2013 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, bem como deliberar acerca da distribuição de dividendos relativos aos lucros do exercício de 2012;

(c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e

(d) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria.

Em conformidade com o disposto no parágrafo quinto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia deverá votar através de chapas, que deverão ser apresentadas à Companhia, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes da data para a qual foi convocada, juntamente com as informações requeridas pelo artigo 10 da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/2009").

Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM nº 282 de 26 de junho de 1998, além das disposições estatutárias vigentes, a eleição dos membros do Conselho de Administração seguirá o procedimento de adoção de voto múltiplo se: **(i)** a Companhia receber solicitação por escrito requerendo a eleição do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo subscrita por acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social; **(ii)** referida solicitação for recebida pela Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, juntamente com as informações requeridas pelo artigo 10 da ICVM 481/2009.

Deverá, em qualquer hipótese, ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de membros independentes na composição do Conselho de Administração, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BMF&BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BMF&BOVESPA").

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(a) alteração do Estatuto Social da Companhia para instalação de Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE") nos termos da Instrução CVM 308/99, conforme alterada pela Instrução CVM 509/2011, em conformidade com a proposta de reforma estatutária aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04 de março de 2013, especificamente com relação aos seguintes dispositivos: (i) inclusão dos incisos XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 20; e (ii) inclusão dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 com a inclusão dos seus respectivos parágrafos.

Exercício do Direito de Voto: Para participar das Assembleias, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização das Assembleias: **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e **(ii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu

representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documentos que comprovem sua identidade.

Documentos: Em observância ao Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 e a ICVM 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no *website* da Companhia (www.dasa3.com.br), no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração prevista na ICVM 481/2009.

Barueri, 21 de março de 2013

ROMEU CÔRTEZ DOMINGUES

Presidente do Conselho de Administração